



## Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR CONVERSÃO EM DOAÇÃO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR CONVERSÃO EM DOAÇÃO

**CONSIDERANDO** que a empresa IBS MODAS LTDA., CNPJ nº 32.044.758/0001-18, em virtude do Programa de Desenvolvimento Industrial/Econômico “*Bom Sucesso aqui se Investe*” o qual visa conceder incentivos e benefícios a empresas que aqui queiram se instalarem, gerando emprego e renda para nossa população, foi beneficiada, por meio da Lei Municipal 3.588/2019, com a concessão de Direito Real de Uso, conversível posteriormente em doação, de um imóvel com área total de 6.502,19m<sup>2</sup>, e com área construída de 1.461,24m<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que, após respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório, foi aplicada a Concessionária a penalidade de Rescisão Unilateral do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, COM POSTERIOR CONVERSÃO EM DOAÇÃO**, isso pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais;

**CONSIDERANDO** que, com base no Contrato e na Legislação Municipal e Federal, fora também aplicada a penalidade de Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Imóvel;

**CONSIDERANDO** que, após devidamente notificada, a concessionária não se opôs a rescisão unilateral do contrato, manifestando apenas pela compensação do valor da multa aplicada nas futuras indenizações em relação as benfeitorias necessárias e úteis por ela realizada no imóvel;

**CONSIDERANDO** que, após requerimento da Concessionária, a Administração, por meio do Departamento de Engenharia, realizou vistoria técnica no imóvel e realizou avaliação das obras então realizadas, sendo constatado que o custo das referidas obras seria muito superior ao valor previsto da multa, conforme planilhas, relatórios e fotos anexas;

**CONSIDERANDO** que uma vez atestado a execução de obras de benfeitorias necessárias e úteis no imóvel, bem como que os valores das mesmas são superiores ao da multa aplicada, aliado a isso o requerimento da Concessionária para compensação da integralidade do valor da multa em possíveis indenização com a realização

das obras, não havendo que se falar em restituição de excessos;

**CONSIDERANDO** que a substituição do valor da multa pelas obras realizadas no imóvel se mostra mais vantajosas à administração e também melhor atenderia ao interesse público municipal, garantido, inclusive, o adimplemento da multa;

Resolve o Município de **BOM SUCESSO-MG**, **ADITIVAR O TERMO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE** ao contrato de concessão de direito real de uso de imóvel, com posterior conversão em doação, firmado com a Empresa IBS MODAS LTDA

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA:**

I – Fica alterada a redação da cláusula segunda do Termo de Rescisão Unilateral ao contrato de concessão de direito real de uso de imóvel, com posterior conversão em doação, firmado com a Empresa IBS MODAS LTDA, passando a mesma a possuir a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA**

**II – Fica aplicada a penalidade de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor do Imóvel, conforme disposto no inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93 c/c o Parágrafo segundo da Cláusula Oitava do instrumento Contratual, ficando o valor da mesma abatido integralmente dos custos com a execução das benfeitorias úteis e necessárias realizadas pela Concessionária no imóvel.**

**III.I – As benfeitorias realizadas e seus respectivos valores são aqueles constantes do relatório do Departamento de engenharia do Município que passa a compor o presente Termo na forma de anexo.**

**III – Considerando o adimplemento da multa por meio da compensação dos custos com a execução das obras de benfeitorias do imóvel, ficam suspensos os processos de cobranças de indenizações e multas em relação ao Termo de Cessão.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

I – Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Rescisão Unilateral ao contrato de concessão de direito real de uso de imóvel, com posterior conversão em doação, firmado com a Empresa IBS MODAS LTDA.

Bom Sucesso, MG, 11 de setembro de 2023.

**LUIZ CLÁUDIO DA MATA**

Prefeito Municipal

Testemunha: Edimar Santos Caé

CPF: 352.328.626-34

Testemunha: Wallace Vieira Santos

CPF: 078.639.396-31

---

---

**Licitações - Extratos de Contratos, Atas, Termo aditivo, Rescisão Contratual**

---

---

**Extrato de Termo Aditivo**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 093/2022, Pregão Presencial nº. 029/2022, Ata de Registro de Preços nº 046/2022. Objeto: O preço do item 01 da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos), por litro de Óleo Diesel S 10.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 106/2022, Pregão Presencial nº. 032/2022, Ata de Registro de Preços nº 053/2022. Objeto: O preço do item 02 da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), para R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), por litro de Óleo Diesel S 500

---

---

**Licitações - Aviso de Licitação**

---

---

**Aviso de Licitação**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG– **AVISO DE LICITAÇÃO –(CONTINUAÇÃO)** Processo nº 114/2023, Tomada de Preços nº 003/2023- Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO EM CONCRETO NA COMUNIDADE RURAL DO BANANAL NA CIDADE DE BOM SUCESSO – MG**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Data: 18/09/2023, às 13:00h. A continuação da sessão será realizada em sessão pública no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG localizado na Praça Benedito Valadares, 51 Centro, CEP. 37.220-000. Ederson Luiz Ribeiro – Pregoeiro.

---

---

### Licitações - Aviso de Licitação

---

---

#### Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **AVISO DE LICITAÇÃO** – Processo nº 134/2023, Pregão Presencial nº 044/2023- Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10**. Data: 22/09/2023, às 13:00h. O Pregão será de forma presencial e será realizado em sessão pública no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG localizado na Praça Benedito Valadares, 51 Centro, CEP. 37.220-000. Ederson Luiz Ribeiro – Pregoeiro.